

IT - INSTRUÇÃO DE TRABALHO 008 PROCEDIMENTO DE COMBATE A ATIVIDADES CLANDESTINAS				Páginas:
Código: 008	Data de Emissão: 24/03/2025	Vigência: 25/26	Próxima revisão: 24/03/2026	Versão nº: 00
Elaborado por:	Letícia Portela Rossi – Coordenadora do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – CI-CENTRO/RS			
Revisado por:	Michele Trindade Oficial administrativo CI-CENTRO/RS			
Homologado por:	Jorge Cremonese Coordenador Executivo CI-CENTRO/RS			

PROGRAMA DE COMBATE ATIVIDADES CLANDESTINAS

1. OBJETIVOS Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização para desenvolver ações para reprimir e inibir sua produção, transporte e comercialização de produtos clandestinos

O plano da execução do programa está o fornecimento ao consumidor de informações sobre alimentos seguros, doenças transmitidas pelos alimentos e que chegue a mesa da população alimentos produzidos de acordo com as normas de segurança alimentar e segurança em saúde.

Neste plano estão previstas a realização de ações de fiscalização em mercados, açougues, padarias, estabelecimentos produtores, como abatedouros, agroindústrias e pontos comerciais clandestinos, bem como, barreiras para evitar que alimentos clandestinos sejam comercializados e também educação sanitária nas escolas através de folders explicativos.

Incentivar a regularização dos estabelecimentos de produtos de origem animal e os comércios varejistas e de serviços de alimentação que utilizam produtos de origem animal nos alimentos fornecidos ao consumidor. Também conscientizar a população sobre a importância do consumo de alimentos inspecionados, prezando a qualidade higiênico-sanitária, ao comprar um produto de origem animal (ovos, carne, mel, leite e todos os seus derivados), veja se o mesmo possui certificação de algum dos órgãos, podendo ser SIM, SISBI, SUSAF, SIE e federal SIF.

São eles que certificam que aquele produto possui qualidade e atende aos processos seguros de higiene e outros requisitos. Com produtos não certificados, se corre o risco de consumir produtos que podem ser transmissores de doenças. Entre elas, estão a teníase, a cisticercose, toxoplasmose, salmonelose, tuberculose, brucelose, entre outras.

2. APLICAÇÃO

2.1 METODOLOGIA DE TRABALHO:

AÇÕES DE COMBATE Á CLANDESTINIDADE: Este programa objetiva coibir as ações de clandestinidade dentro dos municípios do CI-CENTRO/RS da seguinte forma:

- Impedir a entrada de produtos sem procedência e/ou irregulares;
- Apreender/Inutilizar produtos de origem animal irregulares;
- Assegurar a saúde pública e os direitos do consumidor;
- Atender às denúncias demandadas pela população acerca de atividades clandestinas;
- Incentivar à regularização de estabelecimentos não registrados.

A metodologia a ser aplicada para as Ações de combate à clandestinidade será baseada em ações que visam beneficiar diretamente a população, tendo como prioridade fiscalizar e monitorar o comércio e vias de acesso dos municípios, coibindo o funcionamento de estabelecimentos clandestinos de abate e produção. Estas ações de combate á clandestinidade serão em conjunto com Inspetoria Veterinária, Vigilância Sanitária, Brigada Militar, entre outras entidades que se fizer necessárias. Sempre que possível, em conjunto, a fim de combater a produção e o comércio de produtos de origem animal clandestinos nos municípios do consórcio.

A abordagem dos estabelecimentos e dos veículos abrangerá:

- 1) Procedência dos produtos de origem animal,
- 2) Data de validade,
- 3) Temperatura,
- 4) Conservação

As ações de combate à Clandestinidade terão em vista a visita á estabelecimentos dos municípios, juntamente com as Vigilâncias Sanitárias em caso



de concordância entre as partes, com finalidade primária de orientação e esclarecimento e após retirando os produtos e subprodutos sem procedência de circulação.

A vistoria compreenderá os seguintes itens, como Rotulagem, Armazenamento, Data de Fabricação, Validade, Condições Higiênico-Sanitárias do local.

Para estabelecimentos locais que produzirem, transportarem ou comercializarem produtos e subprodutos de origem animal irregulares, poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação vigente. Este programa aplica-se a todos os estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal nos municípios consorciados no CI-CENTRO/RS.

3. ANEXOS:

- 1. FORMULÁRIO PARA DENÚNCIAS E IRREGULARIDADES,**
- 2. PROTOCOLO DE DENÚNCIA,**
- 3. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE COMBATE A CLANDESTINIDADE E EDUCAÇÃO SANITÁRIA.**

ANEXO 2:



PROTOCOLO DE DENÚNCIA



PROTOCOLO DE DENÚNCIA	
MAIORE UMA OPÇÃO:	☐ ANÔNIMA ☐ IDENTIFICADA
DENÚNCIA Nº:	
ASSUNTO:	
NOME DO DENUNCIANTE:	
OBSERVAÇÃO:	
Município/RS _____ de _____ de 20__ _____ Assinatura e carimbo do técnico	



ANEXO 3:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE COMBATE A CLANDESTINIDADE E EDUCAÇÃO SANITÁRIA.

Mês	Ação	Assunto
Janeiro	Educação sanitária	Entrega de folders em Repartição publica
Fevereiro	Educação sanitária	Entrega de folders em Repartição publica
Março	Educação sanitária	Entrega de folders em Repartição publica
Abril	Educação sanitária	Programa de radio
Mai	Combate a clandestinidade	Verificações em mercados, Padarias junto com a VISA
Junho	Educação sanitária	Palestras em escolas sobre os Riscos de consumir POA sem Procedência
Julho	Educação sanitária	Palestras em escolas sobre Higiene das mãos
Agosto	Educação sanitária	Palestra sobre registro de Estabelecimentos e produtos
Setembro	Educação sanitária	Entrega de folders em Repartição publica
Outubro	Educação sanitária	Entrega de folders em Repartição publica
Novembro	Combate a clandestinidade	Blitz em transito
Dezembro	Educação sanitária	Programa de radio

4 - HISTÓRICO DE REVISÕES:

Elaborador:	Data da elaboração:	Revisor	Próxima revisão:
Letícia Portela Rossi Coordenadora do DIPOA CI-CENTRO/RS	24/03/2025	Michele Trindade Oficial Administrativo	24/03/2026